

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 89/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Coordenação de Cooperação Social**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Coordenador de Cooperação Social, **José Leonídio M. de Sousa Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2666602-4, inscrito no CPF sob o nº 408.997.487-91, encontrado na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº **02316/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, constante no processo nº 25380.101857/2019-68 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

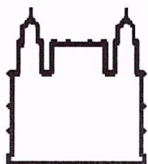
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Tecendo diálogos e produzindo conhecimento: juventude, favela, promoção da saúde e educação superior".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Tecendo diálogos e produzindo conhecimento: juventude, favela, promoção da saúde e educação superior", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo de 18/12/2019 até 18/12/2021, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES FIOCRUZ	ATIVIDADES FIOTEC
1	1	67.940,00	Atividades: 1.1, 2.1, 3.1	Atividades: 1.1.1; 1.2.2; 2.1.4; 3.1.1; 3.1.2
2	5	192.886,31	Atividades: 1.1, 2.1, 3.1	Atividades: 1.1.1, 1.1.2, 2.1.1, 2.1.3, 3.1.1, 3.1.2
3	10	288.483,69	Atividades: 1.1, 2.2, 3.1	Atividades: 1.1.1, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 3.1.1, 3.1.2
4	15	147.870,00	Atividades: 1.1, 1.2, 2.3, 3.1, 3.3	Atividades: 1.1.1, 1.2.1, 2.3.1, 3.1.1, 3.3.3
5	20	87.344,00	Atividades: 1.1, 1.2, 2.3, 3.1, 3.3	Atividades: 1.1.1, 1.2.1, 2.3.1, 3.1.1, 3.3.3
6	24	15.476,00	Atividades: 1.1, 1.2, 2.3, 3.1, 3.3	Atividades: 1.1.1, 1.2.1, 2.3.1, 3.1.1, 3.3.3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

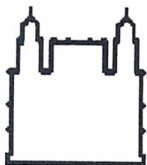
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

de Trabalho: 10128201520YD001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804328, de **05/12/2019**, às fls. 86. no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

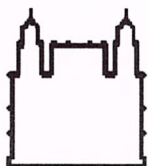
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

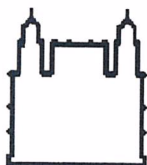
Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 18/12/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 95/99 respectivamente, do processo nº 25380.101857/2019-68.

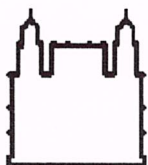
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

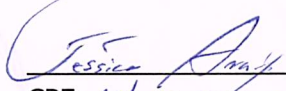
CONTRATANTE


José Leonídio M. de Sousa Santos
Coordenador de Cooperação Social
Social / PR / FIOCRUZ
Presidência/FIOCRUZ
SIAPE: 0763116

CONTRATADA


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS


CPF: 124.313.397-00
Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
sefcon Consultoria S/A


CPF: **Renata Mohammad**
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887-93

Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de São Bento/PB, CNPJ: 01.612.690/0001-00, situado na Rua Severino Pedro de Almeida, nº 07 - Centro. Objeto: Prorrogar a Vigência do convênio até 30/12/2020. Data de assinatura: 19/12/2019. Processo nº 25100.019.098/2016-47.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CV N.º 0673/2016 Concedente: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o município de Sapé/PB, CNPJ: 08.917.080/0001-56, situado na Rua Ordine Fernandes, nº 153 - Centro. Objeto: Prorrogar a Vigência do convênio até 30/12/2020. Data de assinatura: 19/12/2019. Processo nº 25100.019.099/2016-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 0392/2012 COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Município de São João da Fronteira/PI, CNPJ/MF: 01.612.608/0001-30, sediado na Rua São Paulo, 611 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original até 22/06/2020. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatários: José Raimundo Costa Cardoso da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 104.639.173-91 e Antonio Erivan Rodrigues Fernandes, Prefeito, CPF/MF: 343.096.083-53. Processo: 25100.031.077/2012-76.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 842631/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL, CNPJ nº 93317980000131. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 303.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: KARLA VIVIANE SILVEIRA DA SILVA, CPF nº 43517145068, Conveniente: LUIZ EVALDT STEFFEN, CPF nº 557.748.900-82.

SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 1005/13 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Formigueiro/RS, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, sediado à Av. João Isidoro, 222. Objeto: Prorrogar a vigência até 30 de Dezembro de 2021. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF nº 402.444.070-53. Data de assinatura: 20/12/2019. Processo nº 25100.031.942/2013-65.

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 134/12 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Herval/RS, CNPJ nº 88.080.379/0001-38, sediado à Rua Pinto Bandeira, 671. Prorrogar a vigência até 30/06/2020. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Rubem Dari Wilhelmsen, CPF nº 136.464.940-34. Data de assinatura: 20/12/2019. Processo nº 25100.011.155/2012-16.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 947/07 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Herval/RS, CNPJ nº 88.080.379/0001-38, sediado à Rua Pinto Bandeira, 671. Prorrogar a vigência até 30/06/2020. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Rubem Dari Wilhelmsen, CPF nº 136.464.940-34. Data de assinatura: 20/12/2019. Processo nº 25100.045.315/2007-63.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 732/09 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Maquiné/RS, CNPJ nº 94.436.342/0001-00, sediado à Rua Osvaldo Bastos, 602. Prorrogar a vigência até 30/06/2020. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e João Marcos Bassani dos Santos, CPF nº 829.599.510-34. Data de assinatura: 19/12/2019. Processo nº 25100.063.577/2009-71.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

07º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 364/12 Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16, por meio da SUEST/RS, CNPJ nº 26.989.350/0534-06, sediada à Av. Borges de Medeiros, 536, 11º andar, Porto Alegre/RS e o Município de Capão do Cipó/RS, CNPJ nº 04.213.779/0001-84, sediado à Rua Catarino Garcia dos Santos, 50. Objeto: Prorrogar a vigência até 1º de Abril de 2021. Signatários: Karla Viviane Silveira da Silva Rech, CPF nº 435.171.450-68 e Osvaldo Froner, CPF nº 284.195.020-49. Data de assinatura: 17/12/2019. Processo nº 25100.031.015/2012-64.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 255023

Nº Processo: 25270000746201982. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -.CNPJ Contratado: 05030339000154. Contratado : FONTES E ARAUJO LTDA -.Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a manutenção e calibração, pela Contratada, de uma Estufa Incubadora Portátil, Marca Caltech, Nº de Série 130402012. Fundamento Legal: Art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações. Vigência: 19/12/2019 a 18/06/2020. Valor Total: R\$5.900,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800239. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 255023-36211-2019NE800061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 831203/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CANTA, CNPJ nº 01612682000156. Prorrogação de prazo de vigência de convênio. Valor Total: R\$ 814.581,04. Valor de Contrapartida: R\$ 1.220,04. Vigência: 19/12/2019 a 29/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: CARLOS JOSE DA SILVA, CPF nº 140.151.962-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 837688/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CANTA, CNPJ nº 01612682000156. Prorrogação de prazo de convênio. Valor Total: R\$ 960.586,72. Valor de Contrapartida: R\$ 1.438,72. Vigência: 19/12/2019 a 29/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: CARLOS JOSE DA SILVA, CPF nº 140.151.962-87.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 254488

Número do Contrato: 5/2016.

Nº Processo: 25067000126201614.

PREGÃO SISP Nº 9/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 03378861000104. Contratado : R C GONCALVES ENCADERNACOES -.Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência. Fundamento Legal: art 57, inciso II disposto da Lei8666/93. Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$38.356,50. Fonte: 6151000000 - 2019NE800743. Data de Assinatura: 06/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 254488-25201-2019NE800402

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101474201990.

DISPENSA Nº 170/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto "Detecção da Prematuridade Através da Luz: A validação do Preemie-Test". Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 7423/2010, Convênio 185/2016. Vigência: 11/12/2019 a 11/09/2020. Valor Total: R\$125.884,59. Fonte: 6151000000 - 2019NE804176. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101857201968.

DISPENSA Nº 184/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto instituído "Tecendo diálogos e produzindo conhecimento: juventude, favela, promoção da saúde e educação superior". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2021. Valor Total: R\$800.000,00. Fonte: 6188000000 - 2019NE804328. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25028100152201942 . Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos para Laboratório. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender o projeto de pesquisa Desenvolvimento de Antígenos Recombinantes no Instituto Carlos Chagas. Declaração de Dispensa em 19/12/2019. STENIO PERDIGAO FRAGOSO. Pesquisador. Ratificação em 19/12/2019. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ. Diretor do lcc. Valor Global: R\$ 999.749,86. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro THERMO FISHER SCIENTIFIC (ASHEVILLE) LLC.

(SIDECE - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE800035

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102133201931 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Fortalecimento da Avaliação de Tecnologias e Inovação em Saúde no SUS . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 20/12/2019. MARCO AURELIO KRIEGER. Vice Presidente de Produção e Inovação em Saúde. Ratificação em 20/12/2019. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 30.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380105213220199 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Promover Estudos de Avaliação de Tecnologias em Saúde Prioritárias para o SUS e Fortalecer a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS)" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 20/12/2019. MARCO AURELIO KRIEGER. Vice Presidente de Produção e Inovação em Saúde. Ratificação em 20/12/2019. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 6.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102147201955 . Objeto: EXECUÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Projeto: "Aprimoramento do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, através do desenvolvimento de estudos técnicos, pesquisas científicas e ações estratégicas, essenciais para a diversificação, ampliação e qualidade dos serviços de saúde prestados aos indígenas". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 20/12/2019. GUILHERME FRANCO NETTO. Especialista em Saúde, Ambiente e Sustentabilidade. Ratificação em 20/12/2019. MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES. Vice-presidente de Ambiente, Atenção e Promoção de Saúde. Valor Global: R\$ 24.486.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102146201919 . Objeto: Execução de apoio logístico, financeiro e gestão administrativa para o projeto Fortalecer a implementação do PNSR nas escalas nacional, regional e local, considerando a abordagem de TSS- FUNASA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 20/12/2019. GUILHERME FRANCO NETTO. Especialista em Saúde Ambiental. Ratificação em 20/12/2019. MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES. Vice Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde. Valor Global: R\$ 8.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 20/12/2019) 254420-25201-2019NE802051



EM BRANCO